# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

**RESUMO DE EDITAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11415/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022**
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 027/2022**
**RESUMO DE EDITAL**

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 27 de outubro de 2022, o Pregão Eletrônico nº 027/2022, do tipo menor preço no item, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0km, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo 02 - Termo de Referência.

Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569, pelos e-mails: luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 14 de outubro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

**Resolução 01/2022 - SMAS**

*Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC - para execução de Serviços Socioassistenciais para o ano de 2023.*

***Considerando*** a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

***Considerando*** a Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência e suas alterações.

***Considerando*** a Resolução do CMAS 26/2022 que deliberou os valores para cofinanciamento dos Serviços a serem executados através de parcerias com organizações da Sociedade Civil em 2023.

A **SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, e em atendimento a Lei 13.019 /2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do art. 30,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em realizar os seguintes Serviços Socioassistenciais para o ano de 2023:

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI; (Anexo I)

II – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes; (Anexo II)

III – Serviço de Proteção Social a Pessoas com deficiências e suas famílias; (Anexo III)

IV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; (Anexo IV)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

V – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; (Anexo V).

**Paragrafo Único** – As normativas sobre a execução dos Serviços Socioassistenciais descritos nesse artigo estarão dispostas nos Termos de Referência constantes nos Anexos I a V que fazem parte desta Resolução.

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 até o dia 11/11/2022 (sexta-feira).

Art. 4º - Poderão participar do Credenciamento apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

a) Entidades ou organizações inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto com declaração de regularidade atualizada e habilitadas para a execução do Serviço Socioassistencial que pretendam se credenciar;

b) Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

c) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 5º As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo a atualização do Credenciamento e manifestando o interesse na realização da Parceria com a Prefeitura (conforme Anexo VI);

b) Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

c) Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

d) Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade (conforme Anexo VII)

e) Cópia da Inscrição do CNPJ;

f) Cópia da Declaração de regularidade da Inscrição no CMAS do ano de 2022;

g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

i) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

j) Cópia do Balanço Anual do exercício de 2021;

k) Cópia de comprovante de endereço (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

l) Declaração de Comprovação de endereço (Anexo VIII);

m) Declaração sobre as instalações físicas e condições materiais (Anexo IX);

n) Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019/2014 com data atualizada; (conforme Anexo X );

o) Declaração de não remuneração de servidor ou empregado público data atualizada; (conforme Anexo XI);

p) Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento e seus Anexos com data atualizada; (conforme Anexo XII );

q) Alvará de funcionamento e alvará da vigilância sanitária (específico para os abrigos institucionais que solicitarão o credenciamento para execução dos Serviços conforme itens I e II do Art. 1º).

r) 02 vias do Plano de Trabalho conforme modelo no Anexo XIII, sendo que 01 via será devolvida à OSC após a aprovação e assinaturas;

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Credenciamento nomeada através do Decreto nº 5519 de 02 de Dezembro de 2020, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Organizações para fins de celebração das parcerias.

Art. 7º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário oficial do Município no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto

Art. 8º – O Credenciamento da Organização não obriga a administração pública a firmar as parcerias, que serão celebradas desde que fique caracterizada a necessidade da execução dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Paragrafo Único** – Havendo a formalização das parcerias para execução dos Serviços Socioassistenciais, serão custeadas com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal programados para cada Serviço conforme valores aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência divulgará o prazo para as entidades atualizarem o Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

Art. 10 - Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos que poderão ser acessados no sítio eletrônico www.pereirabarreto.sp.gov.br/credenciamentosmas2023

Anexo I –Termo de Referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas – ILPI;

Anexo II –Termo de Referência para o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

Anexo III – Termo de Referência para o Serviço de Proteção Social à Pessoas com deficiências e suas famílias;

Anexo IV – Termo de Referência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;

Anexo V –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;

Anexo VI – Modelo de Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o credenciamento;

Anexo VII – Modelo da Relação Nominal de Dirigentes;

Anexo VIII - Modelo da Declaração de Comprovação de endereço;

Anexo IX - Modelo da Declaração sobre as instalações físicas e condições materiais;

Anexo X - Modelo da Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019/2014;

Anexo XI - Modelo da Declaração de não remuneração de servidor ou empregado público;

Anexo XII - Modelo da Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento e seus Anexos;

Anexo XIII - Modelo do Plano de Trabalho.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de Outubro de 2022.

***Angélica Cristina Dias Pereira***

***Secretária Municipal de Assistência Social***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

**Resolução 02/2022 - SMAS**

*Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC - para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas.*

***Considerando*** a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

***Considerando*** a Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência e suas alterações.

***Considerando*** a necessidade da garantir a oferta do Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua.

***Considerando*** que não existe no município Organização da Sociedade Civil inscrita no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto que execute o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas.

***Considerando*** a Resolução do CMAS 26/2022 que deliberou os valores para cofinanciamento dos Serviços a serem executados através de parcerias com organizações da Sociedade Civil em 2023.

A **SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, e em atendimento a Lei 13.019 /2014 torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do art. 30 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar o credenciamento junto a SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, de Organizações da Sociedade Civil que realizam o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos.

Art. 2º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em realizar o Serviço conforme Anexo I dessa Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 até o dia 11/11/2022.

Art. 4º - Poderão participar do Credenciamento apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

a) Entidades ou organizações inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município onde é executado o Serviço, habilitadas para a execução do Serviço/ Programa que pretendam se credenciar;

b) Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

c) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 5º As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo a atualização do Credenciamento e manifestando o interesse na realização da Parceria com a Prefeitura;

b) Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

c) Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

d) Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade;

e) Cópia da Inscrição do CNPJ;

f) Cópia da Declaração de regularidade da Inscrição no CMAS do munícipio onde é executado o Serviço;

g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

i) Certidões Negativas de Débito - CND Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

j) Cópia do Balanço Anual do exercício de 2020;

k) Cópia de comprovante de endereço (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

l) Declaração de Comprovação de endereço;

m) Declaração sobre as instalações físicas e condições materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

n) Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019/2014 com data atualizada;

o) Declaração de não remuneração de servidor ou empregado público data atualizada;

p) Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento e seus Anexos com data atualizada;

q) Alvará da vigilância sanitária e de funcionamento;

r) 02 vias do Plano de Trabalho conforme modelo, sendo que 01 via será devolvida à OSC após a aprovação e assinaturas;

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Credenciamento nomeada através do Decreto nº 5519 de 02 de Dezembro de 2020, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Organizações para fins de celebração das parcerias.

Art. 7º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário oficial do Município no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto

Art. 8º – O Credenciamento da Organização não obriga a administração pública a firmar as parcerias, que serão celebradas desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Paragrafo Único** – Havendo a formalização da parceria para execução do Serviço Socioassistencial, será custeado com recurso de origem municipal conforme valores aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência divulgará o prazo para as entidades atualizarem o Credenciamento.

Art. 10 - Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos que poderão ser acessados no sítio eletrônico www.pereirabarreto.sp.gov.br/credenciamentosmas2023

Anexo I –Termo de Referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas

Anexo II – Modelo de Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o credenciamento;

Anexo III – Modelo da Relação Nominal de Dirigentes;

Anexo IV - Modelo da Declaração de Comprovação de endereço;

Anexo V - Modelo da Declaração sobre as instalações físicas e condições materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

Anexo VI - Modelo da Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019/2014;

Anexo VII - Modelo da Declaração de não remuneração de servidor ou empregado público;

Anexo VIII - Modelo da Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento e seus Anexos;

Anexo IX - Modelo do Plano de Trabalho.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de Outubro de 2022.

***Angélica Cristina Dias Pereira***

***Secretária Municipal de Assistência Social***

**ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**PRESIDENTE: TARLEI ARLEI BENEVIDES**

**1º SECRETÁRIO: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES E SECRETARIADA PELO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO. O VEREADOR GILBERTO MARQUES PARTICIPOU DA SESSÃO REMOTAMENTE.** HAVENDO NÚMERO LEGAL A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS",** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O PRESIDENTE PEDIU UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, SEUS FAMILIARES E A TODOS DA LINHA DE FRENTE DE COMBATE E DE ENFRENTAMENTO A ESSA PANDEMIA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 67/2022/GAB,** RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, **SOLICITANDO DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 15 DIAS PARA ENVIAR RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 49/2022,** DE AUTORIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, EM VOTAÇÃO, O PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO FOI **NEGADO** POR CINCO VOTOS CONTRÁRIO, QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO. VOTARAM CONTRA A DILAÇÃO DO PRAZO OS VEREADORES FÁBIO JOSÉ FRANÇA, LI CARVALHO, NÍLSON ALVES MARTINS, WALTER CAMPOS DE SOUZA E WILSON DOS SANTOS




*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

MARTINS. VOTARAM A **FAVOR** DA DILAÇÃO DE PRAZO OS VEREADORES DANIEL RODRIGUES DA SILVA, GILBERTO MARQUES, LUÍZ BOLÃO E SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO. **ABSTEVE-SE** O VEREADOR VIRGILIO TRENTIN. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 79/2022,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 80/2022** QUE **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.885, DE 27 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; LEITURA DA MENSAGEM Nº 80/2022,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 81/2022** QUE **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023" –** OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 101 E 102/2022 – OFICIADAS.** NÃO HAVENDO MATÉRIA PARA A **ORDEM DO DIA**, PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, GILBERTO MARQUES, VIRGÍLIO TRENTIN, WALTER CAMPOS DE SOUZA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, LI CARVALHO, LUÍZ BOLÃO, DANIEL SODINHA E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.022.

**PRESIDENTE:**

**SECRETÁRIO:**




*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**CONVITE**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as normas inseridas no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre a discussão do Projeto de Lei nº 81, de 2022 – que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023". A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Cozo Taguchi, nº 1423, na Estância Turística de Pereira Barreto, às 16:00 horas do dia 13/10/2022, quinta-feira.

Contamos com sua Presença.

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 10 de outubro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**
***Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento***

*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 389/2022 - 05/10/2022 16:55

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**Indicação Nº 103/2.022**

OFICIE-SE
S.S., 10/10/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade para que proceda aos reparos no asfalto, e na boca de lobo enfrente ao número 4201, da Rua Francisco Ernesto Ketelhuth no Bairro COHAB.

**JUSTIFICATIVA:-** Há muito tempo essa rua encontra se em péssimas condições de tráfego e a boca de lobo que fica em frente ao número 4.201, está saindo mau cheiro, com lixo acumulado, prejudicando a saúde das pessoas, inclusive saem ratos e baratas, causando transtornos aos munícipes.

A limpeza dos bueiros ou "bocas de lobo" e das galerias, é medida necessária e indispensável, já que referidos bueiros canalizam toda a água das ruas, de modo a não provocar enchentes ou outros danos em nosso município.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 5 de outubro de 2022

**WILSON DOS SANTOS MARTINS**
**Vereador do PSB**


*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 389/2022 - 05/10/2022 16:55

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

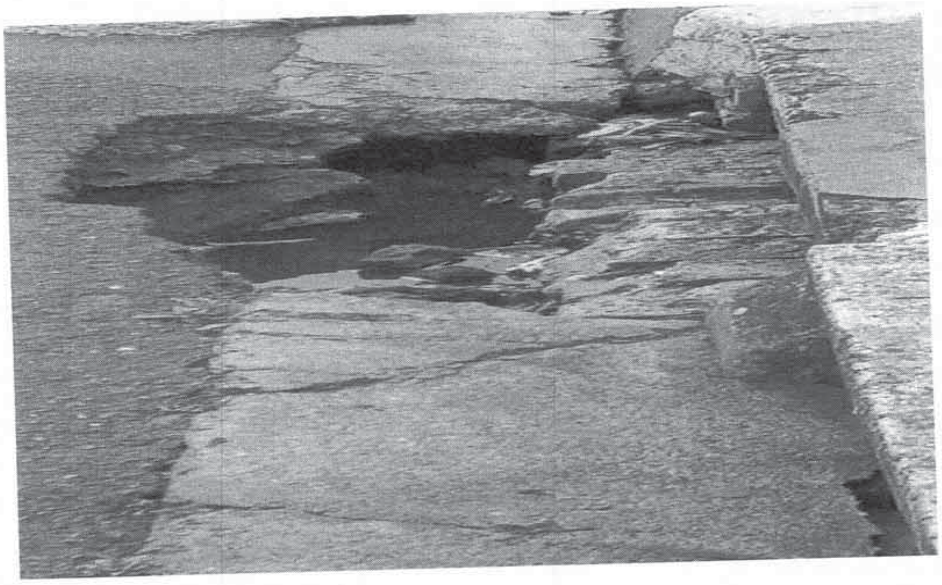





*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 389/2022 - 05/10/2022 16:55





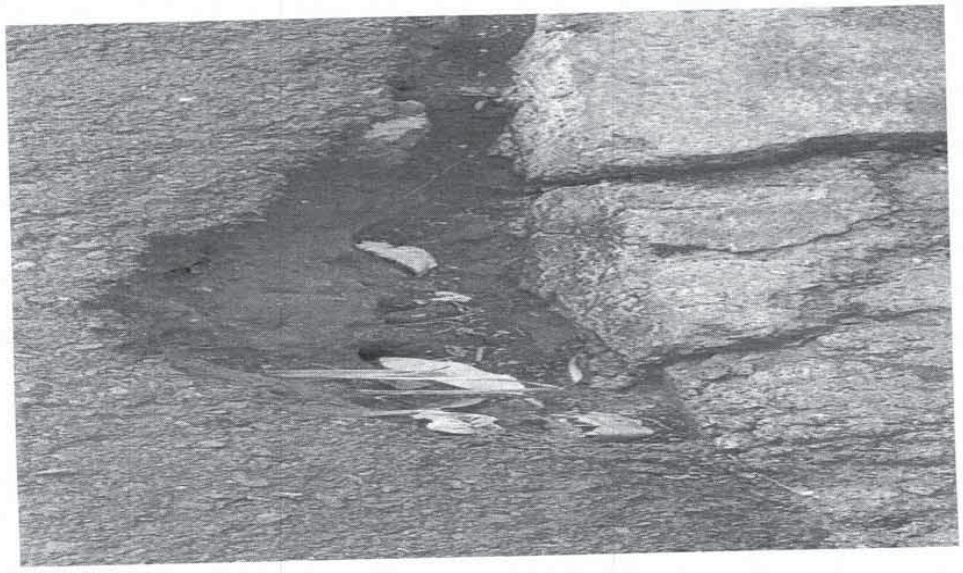

PROTOCOLO 389/2022 - 05/10/2022 16:55



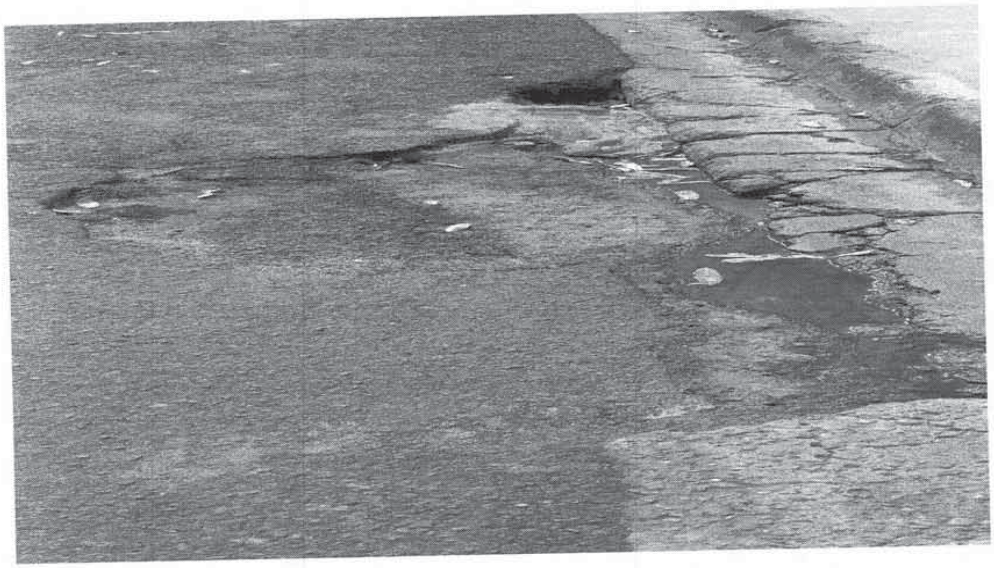



PROTOCOLO 389/2022 - 05/10/2022 16:55

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



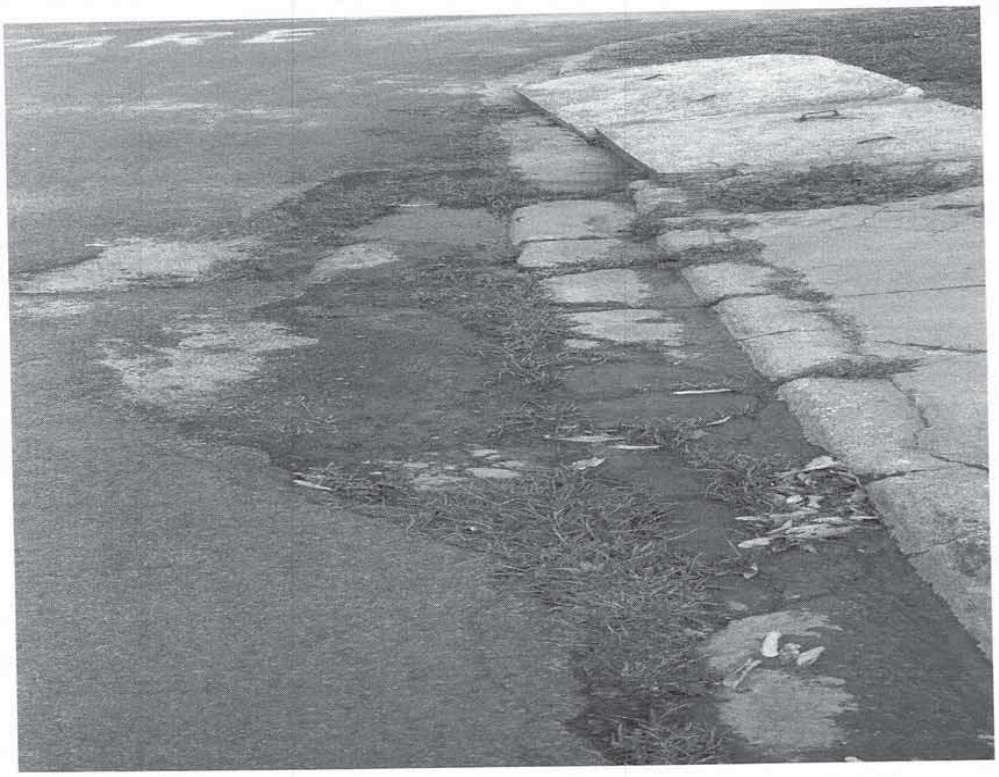



*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 389/2022 - 05/10/2022 16:55

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br







*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 390/2022 - 07/10/2022 13:15

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**Indicação Nº 104/2022**

OFICIE-SE
S.S., 10/10/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade para que proceda os reparos nas duas bocas de lobo que estão localizadas na Rua Pará, uma ao lado direito na altura do número 1935, e a outra enfrente ao lado esquerdo na mesma rua.

Justificativa: sugere-se a colocação de grades ou mantas, servindo de proteção no sistema de drenagem nas bocas de lobo para impedir a passagem de resíduos e facilita a limpeza por parte dos agentes de limpeza pública, liberando as galerias, diminuindo o entupimento das mesmas reduzindo muitas vezes casos de alagamentos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 7 de outubro de 2022

**WALTER CAMPOS DE SOUZA**
**Vereador do Cidadania**

**DANIEL - SODINHA**
**Vereador - PTB**

**LUIZ ANTONIO ARANTES**
**Vereador – Republicanos**

**SILVIO N. NASCIMENTO**
**Vereador PL**

**VIRGILIO TRENTIM**
**Vereador Cidadania**


*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 391/2022 - 07/10/2022 13:16

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**Indicação Nº 105/2022**

OFICIE-SE
S.S. 10/10/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ( amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade para que proceda pavimentação asfáltica na Rua Uruguai entre os números 3.136 à 3.338 localizado no Jardim Paraiso.

**JUSTIFICATIVA:** Os moradores procuraram estes vereadores solicitando a pavimentação no endereço acima citado, local onde existe buracos dificultando o tráfego de veículos automotivos e podendo causar algum acidente, além de danificar veículos que por lá trafegam.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 7 de outubro de 2022

**WALTER CAMPOS DE SOUZA**
**Vereador do Cidadania**

**DANIEL SODINHA**
**Vereador - PTB**

**LUIZ ANTONIO ARANTES**
**Vereador – Republicanos**

**SILVIO N. NASCIMENTO**
**Vereador PL**

**VIRGILIO TRENTIM**
**Vereador Cidadania**


*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 395/2022 - 07/10/2022 15:30

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**Indicação Nº 106/2022**

OFICIE-SE
S.S. 10/10/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que faça o recapeamento na rua Pará, no trecho compreendido entre as Avenidas Benedito Jorge Coelho e início da Av. Gregório Sulian.

**JUSTIFICATIVA**: No trecho citado, esta via encontra-se tomada por buracos, trazendo transtornos principalmente aos motoristas e prejudicando o trânsito normal, podendo ocasionar danos aos veículos ou mesmo acidentes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de outubro de 2022

**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**
**Vereador do PTB**


*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

PROTOCOLO 394/2022 - 07/10/2022 17:00

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**Indicação Nº 107/2022**

OFICIE-SE
S.S. 10/10/2022
Presidente

**Senhor Presidente:**

**Considerando** a necessidade de ser realizada a manutenção e reparo da área interna de entrada do prédio onde funciona a Associação Cultural Esportiva Pereira Barreto (ACEP), localizado na Avenida Tietê em frente à Praia Municipal Pôr-do-Sol, para o perfeito funcionamento de suas atividades funcionais.

**INDICO**, ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade verifique a possibilidade de realizar a manutenção e reparo da área interna de entrada do prédio onde funciona o ACEP, localizado na Avenida Tietê em frente a Praia Municipal Pôr-do-Sol, para o perfeito funcionamento de suas atividades funcionais.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de outubro de 2022

**TARLEI ARLEI BENEVIDES**
**Vereador do PV**


*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422*

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP


LEITURA / EXPEDIENTE
10/10/2022
Presidente

Ofício DMMA: 005/2022

Pereira Barreto,10 de outubro de 2022.

**Assunto: Evento Aceite do CAR e Apresentação do Programa Rotas Rurais.**

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CATI), vem através desta solicitar os bons prestimos desta Casa de Leis para a realização do evento, conforme anexo, no dia 13 de outubro, das 9 às 15 horas.

Venho através desta convidar a V. Sra. e todos os nobres edis para a cerimônia de abertura e boas vindas aos técnicos que estarão realizando o encontro com os produtores rurais para atendimento ao aceite do CAR e apresentação do Programa Estadual denominado Rotas Rurais.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Sandra Yukie Seki Perozim
Diretora do Departamento de
Meio Ambiente
RG: 13.284.331-6

Recebi em 10/10/2022
Ligia


Avenida Jonas Alves de Mello, 1947- Jardim Alvorada – Fone (18) 3704- 8500 – Fax – (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto-SP- CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www. Pereirabarreto.sp.gov.br – E-mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br

10/10/2 15:48




Enviado do meu iPhone

https://webmail.pereirabarreto.sp.gov.br/h/printmessage?id=12294&tz=America/Sao_Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
### EDITAL N° 02/2022

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

| Cursos – Nível Superior | Semestres | Vagas |
|---|---|---|
| Administração de Empresas | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Análise de Sistemas | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Biblioteconomia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Biomedicina | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Ciências Contábeis | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Ciência da Computação | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Ciência da Informação | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Direito | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Enfermagem | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Educação Artística (Arte) | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Educação Física | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Engenharia Civil | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Engenharia da Computação | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Engenharia Elétrica | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Farmácia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Filosofia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Física | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Geografia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| História | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Jornalismo | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Letras | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Matemática | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

| | | |
|---|---|---|
| Nutrição | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Odontologia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Pedagogia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Psicologia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Publicidade e Propaganda | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Sistema de Informação | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Serviço Social | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Medicina Veterinária | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Zootecnia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| **Cursos – Nível Técnico** | **Semestres** | **Vagas** |
| Técnico em Administração | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Agricultura | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Contabilidade | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Eletrotécnica | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Enfermagem | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Farmácia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Informática | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Meio Ambiente | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Radiologia | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Recursos Humanos | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| Técnico em Turismo | 1º ao penúltimo | Cadastro Reserva |
| **Curso – Ensino Médio** | **Semestres** | **Vagas** |
| Ensino Médio Regular | 1º ao 2º ano | Cadastro Reserva |

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. Valores mensais de Bolsa Auxílio:

R$ 476,00 - jornada de 4 horas por dia;
R$ 595,00 - jornada de 5 horas por dia;
R$ 714,00 - jornada de 6 horas por dia.

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R$ 86,00 (oitenta e seis reais) por mês.

**2. DOS REQUISITOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio, técnico e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:
2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;
2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **17/10/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/11/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – Edital 02/2022 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF), antes do término do período de inscrições.

3.5.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.5.2. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **17/10/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/11/2022**.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

**Nível Médio/Técnico:**

- Português (5 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

**Nível Superior:**

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
B. Procure um local tranquilo e silencioso;
C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Inscrição Mais Antiga

**5. DOS RECURSOS**

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **03 de novembro de 2022**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – Edital 02/2022 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **04 de novembro de 2022** para o endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **23 de novembro de 2022**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

**6. DO RESULTADO**

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **22 de novembro de 2022**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **28 de novembro de 2022**.

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.

7.2.1.1. Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) será desclassificado.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, será desclassificado, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) será desclassificado e o(a) candidato(a) com classificação

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para 1 (uma) vaga.

**8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ser prorrogado por até igual período.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Do cronograma das etapas:

| Etapa | Data |
|---|---|
| Inscrição/realização da prova on-line. | **17/10/2022 até às 12:00 horas do dia 01/11/2022** |
| Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório. | 03/11/2022 |
| Interposição de recursos contra o gabarito provisório. | 04/11/2022 |
| Publicação da classificação provisória. | 22/11/2022 |
| Interposição de recursos contra a classificação provisória. | 23/11/2022 |
| Publicação da classificação definitiva. | 28/11/2022 |

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Município de Pereira Barreto, 05 de outubro de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal